



**Kits de Literacia Familiar- Programa “Conta
pra Mim”
*Caderno de Informações Técnicas (CIT)***

1. DAS DEFINIÇÕES

Contratação de empresa especializada para fornecimento, mixagem e distribuição de Kits de Literacia Familiar do Programa Conta pra Mim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 2.1 ABNT NBR 15236:2020 - Segurança de artigos escolares.
- 2.2 ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.
- 2.3 ABNT NBR NM ISO 536:2000 Versão Corrigida:2002 - Papel e cartão - Determinação da gramatura.
- 2.4 Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- 2.5 Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- 2.6 Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas e portarias descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

3. DOS ITENS QUE COMPÕEM O KIT DE LITERACIA FAMILIAR

3.1 Caderno de desenho

3.1.1 Capa e contracapa flexível

3.1.2 Miolo: 96 (noventa e seis) folhas isentas de impressão, papel *offset* branco, 75g/m².

a) Costurado com linha, ou “Falsa/termo costura” ou Costura de cola, ou Colagem PUR;

b) Colado à capa em toda extensão da lombada;

3.1.2.b.1 A cola utilizada deverá ser flexível após secagem e, em nenhum caso, poderá conter breu ou amido. Excepcionalmente poderá ser utilizado acabamento por processo de colagem utilizando primer catalisador combinado com o uso de cola especial e secagem com infravermelho (two shot).

3.1.3 Encadernação brochura;

3.1.4 Certificação: FSC.

3.1.5 Dimensões

3.1.6 275 x 200mm;

3.1.7 Capa

3.1.8 Material: papel cartão 250g/m². Impressão 4/0 cores sem revestimento;

3.1.9 Capa contendo a logomarca do programa “Conta pra Mim”, a ser disponibilizada pela Sealf/MEC;

3.1.10 Vinco de manuseio a 7 mm da lombada, com colagem lateral de capa até o vinco de manuseio

3.1.11 Contracapa contendo logomarca do FNDE, com aviso de venda proibida, Ministério da Educação, Política Nacional de Alfabetização, Programa Conta pra Mim e selo FSC.

3.2 Giz de cera

3.2.1 Cilíndrico, tamanho jumbo atóxico.

3.2.2 Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea)

3.2.3 Superfície lisa e uniforme.

3.2.4 Dimensões mínimas

3.2.5 Diâmetro: 10 mm;

3.2.6 Comprimento: 75 mm.

3.2.7 Cores

3.2.8 12 cores diferentes.

3.2.9 Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde.

3.2.10 Embalagem do Produto (Caixa)

3.2.11 Matéria prima: Papel cartão duplex;

3.2.12 Gramatura mínima: 300 g/m² com janela;

3.2.13 Impressão offset 4x0;

3.2.14 Informações na embalagem:

- a) “Contém 12 unidades”;
- b) Produto atóxico;

- c) Prazo de validade;
- d) Composição;
- e) Nome do fabricante;
- f) Selo do INMETRO;
- g) FNDE/MEC - Venda Proibida.

3.3 Calendário

3.3.1 Papel vergê, 180g/m², Impressão 4x0 cores;

3.3.2 Face anterior contendo seção de manta magnética adesiva nas extremidades superior e inferior;

3.3.3 Arte a ser disponibilizada pela SEALF/MEC.

3.3.4 Dimensões

3.3.5 Tamanho A4;

3.3.6 Manta magnética autoadesiva

3.3.7 Espessura 0,3mm;

3.3.8 Comprimento 20cm;

3.3.9 Largura 3cm.

3.4 Encarte Literacia Familiar

3.4.1 Impresso em papel cartão com gramatura de 180g/m²;

3.4.2 Impressão 4x4;

3.4.3 O encarte deverá sofrer uma dobra, em sua linha média, de modo que possa ser inserido adequadamente na maleta de papelão;

3.4.4 Arte a ser disponibilizada pela SEALF/MEC.

3.4.5 Dimensões

3.4.6 Tamanho A3

3.5 Template Tito Toy

3.5.1 Template para recortar, dobrar e colar para formar a versão Toy da mascote do programa "Conta pra Mim".

3.5.2 O template deverá ser impresso na parte frontal, colorido em 4 cores, em papel, já contando com o picote ao redor de todo o template;

3.5.3 Características do papel cartão: gramatura de 250/m², dimensões: altura de 19,86cm e largura de 25,1cm;

3.5.4 Superfície lisa e uniforme.

3.5.5 O template será entregue em formato digital (arquivo BMP, JPEG ou PDF) para a consecução da impressão.

3.5.6 Informações que deverão constar nas costas do Tito Toy: logomarca do FNDE, com aviso de venda proibida, Ministério da Educação, Política Nacional de Alfabetização e programa "Conta pra Mim". Arte a ser disponibilizada pela Sealf/MEC.

3.5.7 Dimensões

3.5.8 Altura de 19,86cm, com tolerância de 5mm;

3.5.9 Largura de 25,1cm, com tolerância de 5mm;

3.5.10 Acabamento: o template deve ser acompanhado de suporte em papel cartão 250g/m², nas dimensões de 18cm de altura com 15cm de largura. Impressão: 1x0, com dois vincos, conforme arte a ser disponibilizada pela Sealf.

3.6 Livros literários

3.6.1 2 (dois) livros literários;

3.6.2 Quantidade de páginas do miolo (impressão 4x4): 16

3.6.3 Tipo de papel da capa: couché brilho - 250g/m²;

3.6.4 Miolo do livro: couché brilho - 90g/m²;

3.6.5 Acabamento do livro: laminação fosca;

3.6.6 Lombada do livro: canoa * (grampo);

3.6.7 Informações a serem impressas na contracapa do livro: Logomarca do FNDE, com aviso de venda proibida, Ministério da Educação, Política Nacional de Alfabetização e programa "Conta pra Mim". Arte e conteúdo do livro a ser disponibilizado pela Sealf/MEC.

3.6.8 Dimensões

3.6.9 Tamanho do livro: A5 (210 × 148 mm), com tolerância de 3mm

3.6.10 Capa

3.6.11 Cor da capa: colorida;

3.6.12 Capa contendo a logomarca do programa “Conta pra Mim”;

3.7 Cola branca em bastão

3.7.1 Cola branca em bastão para papel: Atóxica e lavável;

3.7.2 Composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes, bastão de no mínimo 8g;

4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1 Mixagem

4.1.1 Os kits deverão ser mixados (embalados) individualmente contendo os itens descritos no Item 3 deste CIT.

4.1.2 A embalagem deverá ser em maleta de papelão ondulado pardo, com alça plástica e fecho em plástico. A maleta deverá conter as seguintes características:

4.1.2.1 Dimensões:

4.1.2.1.1 Comprimento interno: 375mm;

4.1.2.1.2 Largura interna: 35mm

4.1.2.1.3 Altura interna: 280mm;

4.1.2.2 Material: onda simples;

4.1.2.3 Espessura do Papel: 2mm;

4.1.2.4 Cor Interna: branca ou parda;

4.1.2.5 Cor Externa: branca ou parda;

4.1.2.6 Espessura mínima do papelão: 3mm - 1 onda;

4.1.3 A estrutura deverá ser formada por um elemento ondulado (miolo), colado, em ambos os lados, a elementos planos (capas). A maleta deverá ser identificada na face, na qual se encontra a abertura da pasta com:

4.1.3.1 Nome do kit (Kit de Literacia Familiar - Programa "Conta pra Mim"). Arte a ser disponibilizada pela Sealf/MEC;

4.1.3.2 Logomarca do FNDE, com aviso de venda proibida, Ministério da Educação, Política Nacional de Alfabetização e Programa "Conta pra Mim".

4.1.4 Após a inserção de todos os itens do kit na maleta, esta deverá ser protegida com material plástico (shrink), que somente poderá ser removido no recebimento.

4.1.5 Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga. Se houver espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser preenchido com material adequado, para garantir a integridade do material durante o transporte, evitando a sua movimentação interna.

4.2 Distribuição

4.2.1 Os Kits de Literacia Familiar deverão ser enviados a 2.577 municípios participantes do Programa Conta pra Mim, distribuídos conforme anexo.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Garantia

5.1.1 A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega dos kits. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1 Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas – CIT – estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos contratantes, ou por instituição indicada por eles. O controle de qualidade ocorrerá em duas etapas, a saber:

6.1.1 Em 1ª Etapa (Avaliação de Amostras): durante a fase de habilitação do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro.

6.1.2 Em 2ª Etapa (Análise da Documentação e de Produtos Entregues): a qualquer tempo durante a vigência da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista neste CIT.

6.2 O Controle de Qualidade deverá considerar as especificações técnicas e de segurança estabelecidos para cada item deste CIT.

6.3 As amostras deverão ser entregues ao FNDE na configuração de kits em suas respectivas quantidades, conforme o estabelecido no Termo de Referência.

6.3.1 Não serão aceitas amostras entregues individualmente e fora dos critérios estabelecidos no subitem 5.2 deste CIT.

6.4 As amostras apresentadas poderão ser desmontadas ou destruídas durante as etapas de Controle de Qualidade.

6.5 Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do FNDE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações da empresa ou fábrica.

6.6 1ª Etapa - Avaliação de Amostras

6.6.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação do pregoeiro, entregar, ao FNDE:

6.6.1.1 Amostras dos produtos já inseridas no respectivo kit;

6.6.1.2 Certificado de conformidade e número do registro do objeto do produto giz de cera;

6.6.1.3 Certificado de conformidade e número do registro do objeto do produto cola;

6.6.1.4 Declaração sobre a retirada de amostras aprovadas e reprovadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído (Anexo I)

6.6.1.5 Declaração de concordância com o fornecimento de informações relacionadas ao controle de qualidade (Anexo II);

6.6.1.6 Relatório de ensaio dos livros literários (original ou cópia autenticada) fornecido por laboratório de ensaios acreditado e conforme o modelo disponibilizado (Anexo III).

6.6.2 O relatório solicitado no subitem 6.6.1.6 deverá ser emitido por laboratório de ensaios acreditado pelo Inmetro na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para realização do ensaio de gramatura, conforme requisitos da norma ABNT NBR NM ISO 536:2000 Versão Corrigida:2002 - Papel e cartão - Determinação da gramatura. Deverão ser analisadas 3 (três) amostras de cada livro literário.

6.6.3 A contratação do laboratório ocorrerá com recursos próprios do licitante.

6.6.4 O FNDE poderá solicitar informações diretamente ao Laboratório/OCP contratado pelo licitante, conforme declaração (Anexo II).

6.6.5 As amostras e a documentação deverão ser entregues no protocolo do FNDE, no horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- a) “AMOSTRA”;
- b) Aos cuidados da Divisão de Qualidade das Compras Nacionais para a Educação - DQUAL;
- c) Número do Pregão Eletrônico;
- d) Número e descrição do item;
- e) Identificação do fornecedor.

6.6.6 Se as amostras não forem entregues no prazo estipulado ou forem diferentes do especificado neste CIT, o licitante será desclassificado do certame e o próximo colocado do grupo poderá ser convocado, e assim sucessivamente.

6.6.7 A avaliação será realizada por Comissão Técnica do FNDE e do MEC ou por instituição por aquela indicada, que verificará a conformidade das características das amostras com as especificações técnicas deste CIT.

6.6.8 A Comissão Técnica poderá recomendar ajustes nas amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta pedagógica do MEC e assegurar a padronização e qualidade dos produtos.

6.6.9 Nesse caso, o licitante terá um prazo adicional de até 7 (sete) dias, após a solicitação do pregoeiro, para atender às recomendações e apresentar novas amostras ao FNDE para análise da Comissão.

6.6.10 Após a avaliação, será elaborada Lista de Verificação, com parecer conclusivo, para a continuidade do processo de compras.

6.6.11 O licitante convocado para o mesmo produto (marca, fabricante e modelo idênticos), em diferentes regiões de abrangência, poderá optar por entregar ao FNDE somente a quantidade de amostras e documentos estabelecidos para um item, não havendo necessidade de envio de documentos e amostras em duplicidade.

6.6.12 Excepcionalmente, caso o licitante tenha interesse em entregar mais de uma amostra para o mesmo produto, deverá formalizar, previamente, o pedido.

6.6.13 Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de responsabilidade do licitante.

6.6.14 Qualquer manifestação do licitante, durante a etapa de avaliação de amostras, deverá ser dirigida ao pregoeiro, por escrito (e-mail: compc@fnde.gov.br).

6.6.15 As amostras reprovadas durante a 1ª etapa – Avaliação de Amostras – estarão disponíveis para serem recolhidas pelo licitante, em até 15 (quinze) dias, após a homologação do item. Para a retirada, deverá ser enviado um e-mail com a solicitação no endereço eletrônico dqual@fnde.gov.br. O acompanhamento da homologação será de responsabilidade do licitante e, caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, estarão, automaticamente, sujeitas a descarte/doação.

6.6.16 As amostras aprovadas ficarão na posse do FNDE e serão utilizadas como referência nas análises que vierem a ser executadas na 2ª Etapa do Controle de Qualidade, além de eventuais confrontações futuras e com os lotes entregues. Poderão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da Ata. Para a retirada, deverá ser enviado um e-mail com a solicitação no endereço eletrônico dqual@fnde.gov.br. O acompanhamento do prazo será de responsabilidade do licitante e, caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, estarão, automaticamente, sujeitas a descarte/doação.

6.6.17 O licitante deverá entregar uma declaração (Anexo I) no prazo estipulado no subitem 6.6.1.4., declarando concordância e ciência sobre o período para a retirada das amostras aprovadas e reprovadas e, caso não se manifeste dentro do prazo estabelecido para cada situação, as amostras estarão, automaticamente, sujeitas a descarte/doação.

6.7 2ª Etapa – Análise Documental e de Produtos Entregues

6.7.1 Todos os itens de todos os kits de literacia fabricados e/ou fornecidos pela(s) empresa(s) registrada(s) para atendimento aos contratos firmados em decorrência da utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pelo FNDE no âmbito do pregão eletrônico regulamentado pelo edital do qual faz parte este Caderno de Informações Técnicas – CIT **deverão** atender integralmente às especificações e demais condições estabelecidas.

6.7.2 A análise documental será realizada pelo FNDE na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, nos termos dos incisos VII e X do art. 5º do Decreto nº 7.982/2013, da seguinte forma:

a) Análise Documental: tem por objetivo principal a comprovação de que os produtos fabricados e/ou fornecidos pelo(s) fornecedor(es) registrado(s) estão regulares em relação às leis e demais instrumentos normativos que regulam e vinculam esse segmento, inclusive o edital do pregão; consiste na análise, por parte do FNDE, de documentos tais como cronogramas, certificados, relatórios, laudos, declarações, atestados, planos de correção, etc., solicitados na forma disposta no subitem 6.8 deste CIT.

b) Análise de Produtos Entregues: tem por objetivo principal verificar se os produtos fornecidos pela(s) empresa(s) aos entes contratantes guardam compatibilidade com as amostras aprovadas na 1ª etapa do Controle de Qualidade, com as especificações técnicas e com os requisitos de qualidade exigidos, além de possibilitar a coleta de dados e informações acerca da adequação dos produtos disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios às suas necessidades, visando a eventual melhoria das especificações e do modelo de compras do FNDE; consiste na análise técnica de amostra(s) aleatoriamente escolhida(s) por servidor/avaliador do FNDE dentre os produtos entregues pelo(s) fornecedor(es) às entidades contratantes, observado o disposto no subitem 6.9 deste CIT.

6.7.3 Caso o FNDE julgue necessário, poderão ser realizadas visitas técnicas para vistoria do processo de montagem dos kits do (s) fornecedor (es) e de suas instalações, seguida da análise técnica realizada em amostra(s) aleatoriamente escolhida(s) pelo servidor/avaliador do FNDE, tanto de produtos embalados e prontos para entrega quanto de partes e/ou itens integrantes do kit.

6.8 Análise Documental

6.8.1 A Análise Documental por parte do FNDE se dará por intermédio dos seguintes documentos, a serem apresentados na frequência e prazos dispostos a seguir:

Documento	Emissor	Modelo	Frequência	Prazo para envio ao FNDE	Início da contagem dos prazos
Aviso de Início da Montagem dos Kits	Fornecedor registrado	Anexo IV	Única	20 (vinte) dias	Antes da data de início da montagem
Cronograma de Montagem e Entrega dos Kits	Fornecedor registrado	Anexo V	Sempre que solicitado pelo FNDE	5 (cinco) dias úteis	Da requisição do FNDE
Confirmação da Manutenção dos certificados de conformidade (cola e giz de cera)	Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro para a ABNT NBR 15236.	Conforme definido nos Requisitos Gerais de Certificação de Produto estabelecidos pelo INMETRO (RGCP) e nos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Artigos Escolares	De acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na(s) data(s) inicial(is) da obtenção da 1ª certificação de cada produto	5 (cinco) dias úteis	Da emissão da Confirmação de Manutenção pelo OCP
Registro de Objeto junto ao INMETRO (cola e giz de cera)	INMETRO	Conforme subitem 6.8.6 deste CIT	Conforme sistemática das ações de controle e monitoramento do FNDE	N/A	N/A
Plano de Correção	Fornecedor registrado	Conforme subitem 6.9.4 deste CIT	Sempre que houver não conformidade a ser corrigida	20 (vinte) dias	Do recebimento, pela empresa, da Notificação do FNDE

6.8.2 Os modelos do Aviso de Início da Montagem dos Kits (Anexo IV) e do Cronograma de Montagem e Entrega dos Kits (Anexo V) poderão ser ajustados/adaptados aos padrões de cada fornecedor registrado, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações solicitadas pelo FNDE.

6.8.3 Quando do envio do Aviso de Início da Montagem dos kits, o fornecedor registrado deverá informar o Cronograma de Montagem e Entrega dos Kits referente ao primeiro mês.

6.8.4 O Cronograma de Montagem e Entrega dos Kits deverá ser elaborado em função da estimativa de montagem e entrega dos diferentes kits de literacia, observando-se sua respectiva composição.

6.8.5 A Confirmação da Manutenção deve corresponder ao(s) Certificado(s) de Conformidade apresentado(s) ao Pregoeiro durante a Avaliação de Amostras (1ª etapa do Controle de Qualidade), conforme subitens 6.6.1.2. e 6.6.1.3 deste CIT.

6.8.5.1 No caso da suspensão ou do cancelamento da Certificação, face à impossibilidade de comercialização dos produtos por parte do fornecedor, o FNDE adotará as seguintes providências administrativas:

6.8.5.1.1 Suspensão da utilização da(s) Ata (s) de Registro de Preços para novas solicitações por parte dos órgãos participantes de compra nacional;

6.8.5.1.2 Suspensão da autorização para contratação para os órgãos participantes de compra nacional e não anuência a solicitações de adesão por parte de órgãos não participantes, se for o caso;

6.8.5.1.3 Ampla divulgação aos órgãos/entidades contratantes para que tomem as devidas providências no âmbito da execução dos contratos firmados.

6.8.5.2 As medidas constantes do subitem 6.8.5.1. vigerão até que o fornecedor tenha regularizado sua situação e detenha Certificado(s) válido(s) para os produtos registrados, atendidos os critérios estabelecidos pelas normas do INMETRO e adotadas as providências junto ao Organismo de Certificação de Produto – OCP, sem prejuízo da possibilidade de aplicação, por parte do FNDE, de sanções por descumprimento das condições da ata de registro de preços e de cancelamento do registro do fornecedor, com base no art. 20, I, do Decreto n.º 7.892/2013, bem como de sanções decorrentes de eventual descumprimento contratual, estas por parte dos entes contratantes.

6.8.5.2.1 Caberá ao fornecedor, em conjunto ao OCP e dando ciência ao FNDE, adotar todas as providências cabíveis em relação aos produtos certificados colocados no mercado apresentando não conformidades que coloquem em risco a saúde e a segurança do consumidor e o meio ambiente, observados os Requisitos Gerais de Certificação de

Produtos do INMETRO (RGCP), inclusive no que se refere à destinação ambientalmente compromissada dos materiais/insumos que não possam ser reinseridos.

6.8.5.3 O FNDE poderá solicitar ao fornecedor e/ou ao OCP, se for o caso, o fornecimento de laudos técnicos, relatórios, ensaios, etc. referentes aos processos de Avaliação de Manutenção da Certificação para os itens que compõem os kits de literacia do(s) fornecedor(es) registrado(s).

6.8.5.4 Tanto o(s) Certificado(s) de Conformidade quanto o(s) Certificado(s) de Manutenção da Certificação deverão ser enviados pelo(s) fornecedor(es) registrado(s) aos órgãos/entidades contratantes do(s) item(itens) a que se refere a Certificação, sempre que por estes solicitados.

6.8.6 O Registro de Objeto junto ao INMETRO (em decorrência da Certificação de Conformidade emitida por OCP, nos termos da Portaria INMETRO nº 481, de 07 de dezembro de 2010 e alterações posteriores) deverá permanecer válido durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, e será objeto de consulta e monitoramento pelo FNDE no Banco de Registro de Objetos daquele Instituto.

6.8.6.1 Em observância às disposições da referida Portaria, especialmente os Anexos II e III, os itens que compõem os kits de literacia e fazem parte do escopo da certificação compulsória para Artigos Escolares (cola e giz de cera) deverão ser entregues contendo, apostos ao produto e/ou embalagem, conforme o caso, o Selo de Identificação da Conformidade e o número de Registro de Objeto válido no INMETRO.

6.8.6.2 Aplica-se o disposto nos subitens 6.8.5.1 e 6.8.5.2 nos casos em que o(s) fornecedor(es) registrado(s) tiver(em) seu(s) Registro(s) de Objeto suspenso(s) ou cancelado(s) pelo INMETRO.

6.8.6.3 O FNDE poderá solicitar ao INMETRO informações referentes aos processos de Manutenção e Renovação dos Registros dos produtos por parte do(s) fornecedor(es), se for o caso.

6.8.7 Quaisquer alterações que impactem na regularidade e validade do(s) Certificado(s) de Conformidade e/ou dos números de Registro de Objeto no INMETRO deverão ser comunicadas ao FNDE pelo(s) fornecedor(es) registrado(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência.

6.8.8 A Análise Documental do Plano de Correções se dará na forma prevista no subitem 6.9.4 deste CIT.

6.9 Análise de Produtos Entregues

6.9.1 A Análise de Produtos Entregues poderá ser realizada pelo FNDE ao longo da vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos dela(s) decorrentes, em articulação com entidades contratantes que vierem a receber os itens contratados.

6.9.2 O FNDE poderá realizar Análise de Produtos Entregues a partir de amostra dos kits de literacia retirada do(s) lote(s) fornecido(s) pela(s) empresa(s) registrada(s) e ainda estocado(s) em depósito/almojarifado do órgão/entidade contratante, em embalagem original, da forma que houver sido entregue pelo(s) fornecedor(es).

6.9.3 O FNDE documentará, inclusive por meio de registros fotográficos, todas as atividades realizadas no âmbito da Análise de Produtos Entregues, assim como elaborará Relatório Técnico de Análise de Produtos Entregues.

6.9.3.1 O Relatório Técnico de Análise de Produtos Entregues demonstrará os itens que foram objeto de análise, os parâmetros de avaliação, os resultados observados e, se for o caso, as não conformidades identificadas, os itens/subitens deste CIT que foram descumpridos e demais informações que se mostrem relevantes para o processo de Controle de Qualidade.

6.9.4 As não conformidades identificadas deverão ser objeto de proposição de Plano de Correção por parte do fornecedor, o qual deverá ser enviado ao FNDE no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Notificação por parte desta Autarquia.

6.9.4.1 O Plano de Correção deverá contemplar, no mínimo, as possíveis causas identificadas para cada não conformidade verificada, a solução proposta para eliminá-las, o cronograma de execução e as formas de incorporação da solução às rotinas de controle de qualidade da empresa, com vistas a não recorrência das não conformidades, além de registros fotográficos demonstrando a implementação das ações corretivas.

6.9.4.2 O FNDE analisará a pertinência, suficiência e adequação do Plano de Correção apresentado pelo fornecedor para o saneamento das não conformidades verificadas, e, no caso de não ser acatado, deverá ser objeto de nova proposição no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação do FNDE.

6.9.4.2.1 Aplica-se o disposto neste item para os casos de acatamento parcial do Plano de Correção, relativamente aos pontos não acatados.

6.9.5 A critério do FNDE, o Plano de Correção proposto pelo fornecedor e acatado por esta Autarquia será objeto de confirmação de sua implementação em outras Análises de Produtos Entregues.

6.9.6 O não encaminhamento de Plano de Correção, na forma estabelecida, assim como o não cumprimento das ações propostas, implicará descumprimento das regras do Controle de Qualidade, passível da adoção das providências constantes dos subitens 6.8.5.1 a 6.8.5.2 deste CIT, bem como da possibilidade de aplicação, por parte do FNDE, de sanções por descumprimento das condições da ata de registro de preços e de cancelamento do registro do fornecedor, com base no art. 20, I, do Decreto n.º 7.892/2013.

6.9.7 A Análise de Produtos Entregues realizada pelo FNDE não se confunde com as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte dos órgãos/entidades contratantes, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

6.9.7.1 Eventuais processos administrativos relacionados ao descumprimento de cláusulas contratuais por parte do(s) fornecedor(es) registrado(s) serão conduzidos pela Administração dos órgãos/entidades contratantes, no âmbito da relação jurídica estabelecida entre Contratante e Contratada.

6.9.8 Em cumprimento à sua competência legal de prestação de assistência técnica aos Estados, DF e Municípios, o FNDE disponibilizará aos órgãos/entidades contratantes dos kits de literacia instrumentos administrativos para auxiliá-los em relação ao controle de qualidade dos produtos recebidos a partir dos contratos firmados com o(s) fornecedor(es) registrado(s).

6.10 Disposições finais acerca da Análise Documental e de Produtos Entregues

6.10.1 Observado o devido processo legal, a Análise Documental e de Produtos Entregues constitui fundamento para eventual aplicação de sanções por parte do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, ao(s) fornecedor(es) registrado(s), caso sejam verificadas não conformidades que configurem descumprimento da(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive no que tange às regras de Controle de Qualidade estabelecidas neste CIT, sem prejuízo da adoção das providências administrativas previstas nos subitens 6.8.5.1 e 6.8.5.2.

6.10.2 O FNDE se reserva o direito de, sempre que existirem fatos que julgue relevantes, comunicar ao respectivo Organismo de Certificação de Produto – OCP responsável, pela Certificação de Conformidade para Artigos Escolares, a ocorrência de não conformidades verificadas durante a Análise Documental e de Produtos Entregues.

6.10.3 Os resultados da Análise Documental e de Produtos Entregues poderão ser divulgados, inclusive em meio eletrônico, com o intuito de contribuir para a melhoria do processo de especificações, uso e fabricação dos produtos, bem como dos controles implementados tanto pelas empresas quanto pelo FNDE.